

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MARÇO DE 2025

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.



IBIMIRIM/PE

2025

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Sabóia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000

☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000

☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📱 serta.org.br/
▶ [canalfolhaverde](#)
@serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

Serviço de Tecnologia Alternativa-SERTA
CNPJ nº 12.048.807/0001-83

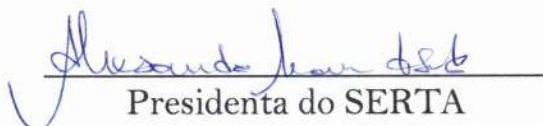
Ibimirim-PE, 10 de abril de 2025.

Ofício nº 047/2025 – Serviço de Tecnologia Alternativa-SERTA
Assunto: Encaminhamento de Prestação de Contas do mês de março de 2025.

Sr. Presidente,

Ordem Bancaria nº 007.170 de 29 de 17 de março, no valor de R\$ 35.790,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais), de responsabilidade Serviço de Tecnologia Alternativa-SERTA, inscrita no CNPJ nº **12.048.807/0001-83**, de responsabilidade da Presidente Alexsandra Maria da Silva.

Atenciosamente,



Presidenta do SERTA

Alexsandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

Nome do município:	IBIMIRIM - PE
Título da proposta:	PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO: A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPALDESCER EM UM SERTÃO LÚDICO

DESPESAS - ANO II

1. Despesas com Recursos Humanos		Mês previsto para a despesa												Valor Total
Cargo ou função do profissional no projeto	Carga horária mensal	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Educador social - MEI	120	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Educador(a) social - CLT	160	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.400,00
Encargos sociais e Tributária		850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	10.200,00
Bolsa Monitoria (2)	32	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00
														0,00
														0,00
														0,00
Total das despesas com recursos humanos		4.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00	4.950,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	53.560,00
2. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos humanos)		Mês previsto para a despesa												Valor Total
Descrição da despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Itens alimentícios - Atendimento ao projeto		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
Combustível (acompanhamento das atividades do projeto e desenvolvimento das formações).		700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	4.200,00
Total das despesas fixas		700,00	-	2.700,00	2.000,00	2.700,00	2.000,00	2.700,00	2.000,00	2.700,00	2.000,00	2.700,00	2.000,00	24.200,00
3. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recursos humanos)		Mês previsto para a despesa												Valor Total
Descrição da despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Conselho municipal 10%		9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Captação de recursos 5%		4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Elaboração do projeto e acompanhamento junto ao conselho e as empresas apoiadoras com a prestação de documentação e outros documentos seguindo as especificidades de cada apoiador.														
4%		3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00
Total das despesas variáveis		18.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.240,00
Total das despesas que serão custeadas com a destinação da Globo		22.990,00	5.050,00	7.750,00	7.050,00	7.660,00	6.200,00	6.900,00	6.200,00	6.900,00	6.200,00	6.900,00	6.200,00	96.000,00



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 10 de abril de 2025

OFÍCIO Nº 047 de 10 de abril de 2025

Para Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

OB Nº 007.170 de 31 de MARÇO de 2025, no valor
R\$ 35.790,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais)

de responsabilidade da

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA, cargo PRESIDENTA

CNPJ - 12.048.807/0001-83

Atenciosamente,

Controle de Recebimento de Prestação de Contas
FUMDECA / CMDDCA

Número: /2025

DATA DA ABERTURA: / /20
SECRETARIA EXECUTIVA

Alexsandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO						
DÉBITO			CRÉDITO			
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	DOCUMENTO Nº	VALOR
	Recibo valor da ordem			PAGO A:		
	Bancaria Nº		17/03/2025	TARIFA BANCARIA - CNPJ : 00.000.000/67	EXTRATO	R\$ 73,80
			17/03/2025	TARIFA BANCARIA - CNPJ : 00.000.000/67	EXTRATO	R\$ 75,40
			25/03/2025	NEXO CONSULTORIA LTDA - CNPJ : 14.377.609/0004-31	221	R\$ 4.728,00
			28/03/2025	FABIANA MARIA GOMES - CPF,	RECIBO	R\$ 1.665,34
	REPROGRAMADO	R\$ 35.640,80				
	RENDIMENTOS	R\$ 65,50				
	TOTAL:	R\$ 35.706,30		TOTAL:	-	R\$ 6.542,54

IMPRIMA, 10 ABRIL, de 2025

Alexandra Maria da Silva
Assinatura do Cédula

Alexandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025 - CMDDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Santa Isabel, 596, centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.435/0001-90, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Marcelo Bruno dos Santos Mendes, portador da cédula de identidade de nº 8.712.423, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, do outro lado o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, com sede matriz Açude Engenheiro Francisco Saboya, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, neste ato representada por sua presidenta Alexsandra Maria da Silva, brasileira, solteira, RG: 5.863.611 SDS/PE E CPF: 032.918.414-84, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formar crianças e adolescentes do município de Ibimirim/PE, incluindo crianças e adolescentes da etnia Kambiwá, para a promoção de seus direitos, com base na PEADS, na ludoterapia, a partir do desenvolvimento de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal, integral e a melhoria na manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes, com orientação a seus familiares, através do projeto Estrelas do Sertão = A Educação Integral que Resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração do Projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 10/03/2025 e seu termo final em 10/02/2026. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, e Edital de Chamamento Público do CMDDCA de nº 001/2023 e pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDDCA, todas as partes integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos captados conforme Recibo de Doação 04, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de R\$ 96.000 (noventa e seis mil reais), deste o percentual de 10% (dez por cento), que corresponde à R\$ 9.600 (nove mil e seis centos reais) que será revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA do município de Ibimirim-PE, e sendo repassado para a organização o valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), repassado em 04 parcela para a organização executora: sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 35.790,00 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais) referente a 03 meses da planilha orçamentária, será repassada no Mês 01 de início do projeto, que atenderá do Mês 1º ao Mês 3º mês; a 2ª parcela no valor de R\$ 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais) no Mês 4 de execução do projeto, referente a 03 meses, que atenderá do 4º ao 6º mês; a 3ª parcela no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) no Mês 7 de execução do projeto, que atenderá do 7º ao 9º mês; e a 4ª parcela no valor de R\$ 20.000,00 no Mês 10 de execução do projeto que atenderá do 10º ao 12º mês, com prestação de conta mensais, tendo até o último dia útil do mês subsequente para entregar a prestação de contas ao CMDDCA, para análise e aprovação, podendo o repasse das parcelas serem realizados após análise e aprovação da prestação de contas do 3º, do 6º, do 9º e do 12º Mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** Ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM

08 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

08 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

8.8.50.48.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a qual dá suporte administrativo e financeiro ao FMDDCA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas sancionadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Terceiro - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas conforme a Cláusula Quinta deste termo;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** juntamente com o **CMDDCA**:

- I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;
- IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;
- V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar

e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDPCA) a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), nos termos dos arts. 9º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Quarto - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de

descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação financeira homologado pela comissão da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Nono - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Décimo - O prazo referido no parágrafo acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias) contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Terceiro - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas sanadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Quarto - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quinto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Sexto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sétimo - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de prazo da vigência do termo de colaboração deve ser feita pelo CMDDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valor, metas e prazos, mediante termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o CMDDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial

ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

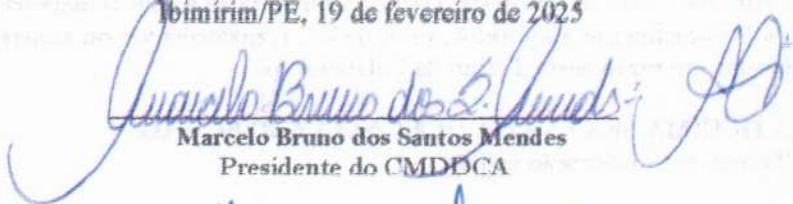
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

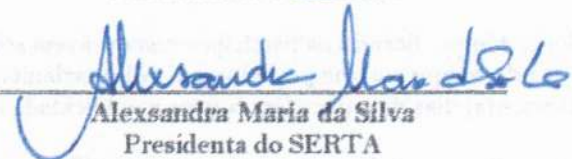
O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Ibimirim/PE, 19 de fevereiro de 2025


Marcelo Bruno dos Santos Mendes
Presidente do CMDDCA


Alessandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

TESTEMUNHAS Iselara da S. Vieira
CPF/MF 117.258.054-56

TESTEMUNHAS Simone Keline de Souza
CPF/MF 129.736.814-96



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de interesse público, que os documentos comprobatórios das despesas referentes aos gastos no valor **R\$ 6.542,54 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois e cinquenta e quatro centavos)**, do Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente de Ibimirim – CMDDCA, encontra –se regulares de acordo com o Termo de Fomento assinado em 10 de março de 2025.

Atesto ainda, o Parecer favorável à mesma.

Ibimirim, 09 de maio de 2025.

Conselho Fiscal:

Documento assinado digitalmente



JOSIVAM PRECINO DO NASCIMENTO
Data: 12/05/2025 12:56:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josivam Precino do Nascimento.

CPF: 045.255.374-18.

Documento assinado digitalmente



PAULO ROBERTO DE LIMA
Data: 10/05/2025 12:16:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Roberto de Lima.

CPF: 048.763.534-50.



Maria Madalena da Silva.

CPF: 091.298.584-45.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO			
01 – Programa/Ação		02 – Exercício	
PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO INCENTIVADO		2025	
03 – Nome da Organização Social		04 – Número do CNPJ	
-SERTA-SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	
05 – Endereço		06 – Município	
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		IBIMIRIM	
		07 – UF	
		PE	

BLOCO 2 – SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		09 – Valor Creditado pelo FUNDECA no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação		12 – Devolução de Recursos ao FUNDECA (-)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital
35.640,80	R\$ 0,0	R\$	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 65,50	R\$ 0,0	R\$ 0,0	-
13 – Valor Total da Receita		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	18 – Nº de O.S. atendidas	
R\$ 35.706,30	R\$ 0,0	R\$ 6.542,54	R\$ 0,0	R\$ 29.163,76	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	01/03/2025 A 31/03/2025	
								01	

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem	24 – Nat.	25 – Documento		26 – Pagamento	
				R\$ (*)	Desp	Tipo	Número	Data	Doc. Identificador
01	TARIFA BANCARIA	00.000.000/000187	TARIFA BANCARIA	FUNDECA	CUSTEIO	NF-e	EXTRATO	17/03/2025	344.937
02	TARIFA BANCARIA	00.000.000/0001-87	TARIFA BANCARIA	FUNDECA	CUSTEIO	NF-e	EXTRATO	17/03/2025	522.895
03	NEXO CONSULTORIA LTDA	14.377.609/0004-31	CAPTCAÇÃO DE RECUSO	FUNDECA	CUSTEIO	NF-e	RECIBO	21/03/2025	32.501
04	FABIANA MARIA GOMES	095.086.994-50	EDUCADOR SOCIAL	FUNDECA	CUSTEIO	NF-e	RECIBO	28/03/2025	024.312
SOMA DE TODOS OS VALORES									R\$ 73,80
13 – TOTAL									R\$ 75,40
									R\$ 4.728,00
									R\$ 1.665,34

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO	
IBIMIRIM-PE, 10 DE ABRIL DE 2025	
Local e Data	
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	
Nome do (a) Representante Legal do O.S.	
Assinatura do (a) Representante Legal do O.S.	
Alexsandra Maria da Silva	
Presidência do SERTA	



Consultas - Extrato de conta corrente

G3330209544484701
02/04/2025 09:58:36

Cliente - Conta atual

Agência 2081-8
Conta corrente 28016-XSERVICO PROJ ESTRE SER I
Período do extrato 03 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/01/2025		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
17/03/2025		1069	99015 870 Transferência recebida 17/03 16:12 FUNDO C A IBIMIRIM	551.069.000.007.170	35.790,00 C	
17/03/2025		0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 05/02/2025	870.760.801.344.937	73,80 D	
17/03/2025		0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 07/03/2025	870.760.801.522.895	75,40 D	35.640,80 C
24/03/2025		0000	13049 345 BB RF Simples Ágil	1.202.100	35.640,80 D	0,00 C
25/03/2025		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 3144 014377609000431 NEXO CONSULTO	32.501	4.728,00 D	
25/03/2025		0000	00000 848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	4.728,00 C	0,00 C
28/03/2025		2081	99015 120 Transferido para Poupança 28/03 13:14 FABIANA MARIA GOMES	551.069.510.024.312	1.665,34 D	
28/03/2025		0000	00000 848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	1.665,34 C	0,00 C
31/03/2025		0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3340211127847361
02/04/2025 11:21:08

Cliente

Agência 2081-8
Conta 28016-X SERVICO PROJ ESTRE SER I
Mês/ano referência MARCO/2025

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/02/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
24/03/2025	APLICAÇÃO	35.640,80			26.238,223835	1,358354141	26.238,223835
25/03/2025	RESGATE	4.728,00	0,01	2,01	3.480,622884	1,358957910	22.757,600951
	Aplicação 24/03/2025	4.728,00	0,01	2,01	3.480,622884		
28/03/2025	RESGATE	1.665,34	0,09	2,55	1.225,758280	1,360774002	21.531,842671
	Aplicação 24/03/2025	1.665,34	0,09	2,55	1.225,758280		
31/03/2025	SALDO ATUAL	29.312,96			21.531,842671		21.531,842671

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	35.640,80
RESGATES (-)	6.393,34
RENDIMENTO BRUTO (+)	70,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,10
IOF (-)	4,56
RENDIMENTO LÍQUIDO	65,50
SALDO ATUAL =	29.312,96

Valor da Cota

28/02/2025	1,350453931
31/03/2025	1,361377158

Rentabilidade

No mês	0,8088
No ano	2,5223
Últimos 12 meses	9,1335

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.48.15
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRE SER I
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 3144-5 - BH P AFONSO ARINOS
CONTA: 99.886-5

FAVORECIDO: NEXO CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 14.377.609/0004-31 4.728,00
VALOR: R\$
DEBITO EM: 25/03/2025

=====

DOCUMENTO: 032501
AUTENTICACAO SISBB: A.739.81E.736.DCA.E64

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.



Transações pendentes (versão antiga)

G332251036591484012

25/03/2025 10:47:03

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X SERVICO PROJ ESTRE SER I

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3144 BH P AFONSO ARINOS
Conta corrente (com DV) 998865
CNPJ 14.377.609/0004-31
Nome favorecido NEXO CONSULTORIA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 32.501
Valor 4.728,00
Destinação 0
Data transferência 25/03/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A739B1E738DCAE64

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	25/03/2025 10:46:22
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	25/03/2025 10:47:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Secretaria Municipal de Fazenda



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://e-nfs.com.br/e-nfs_novalima, informando o código de verificação.

Código de verificação

2058885ED

Data/Hora da emissão

2025-03-21 - 11:50:27

Natureza da operação

ISSQN a Recolher

Número da Nota

221

Prestador de Serviços



NEXO CONSULTORIA LTDA
ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 288, SALA 503
VALE DO SERENO
CEP 34006-049 - NOVA LIMA - MG - BRASIL
CPF/CNPJ 14.377.609/0004-31
Email contato@macrocont.com.br

Inscrição Municipal

29657385

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CPF/CNPJ

12.048.807/0001-83

Endereço

ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N,

Bairro

ZONA RURAL

Cep

56580000

Cidade

IBIMIRIM - PE - BRASIL

Inscrição Municipal

Email

serta@serta.org.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Agenciamento de Captação de Recursos para o Projeto Estrela do Sertão Dados Bancários: Banco Itau 341 Ag.: 3144 C/C: 99886-5 Chave Pix : 14.377.609/0004-31. Trib aprox R\$: 635,92 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 145,15 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 63390F

Serviço:

10.02-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER

Valor do Serviço (R\$)

4.800,00

Ind.

1,00

Desconto(R\$)

0,00

Dedução(R\$)

0,00

Base de Cálculo(R\$)

4.800,00

Alíquota(%)

3,00

Valor de ISS(R\$)

144,00

Total(R\$)

4.800,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.800,00

Retenções

ISS(R\$)

0,00

IR(R\$)

0,00

Cofins(R\$)

0,00

C.S.L.L(R\$)

0,00

IRRF(R\$)

72,00

ISSQN(R\$)

0,00

Outras Retenções(R\$)

0,00

Total das Retenções (R\$)

72,00

Valor Líquido da Nota(R\$)

4.728,00

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: NOVA LIMA
- Esta NFSE foi emitida com respaldo da Lei nº 1.911/2005 e do Decreto nº 10.259/2020.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 12/04/25
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 214, série: SN, emitido em 21/03/2025



Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
Vencimento da Guia: 17/04/2025

Qtd. Trabalhadores FGTS: 86 Origem: Gestão de Guias
Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 18.571,52

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 12.048.807/0001-83 Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros Monetária	Atualiz.	Multa	Total
03/2025		ADINGTON DE ARAUJO SOARES	00311000196	795.883.874-34	101	17/04/2025	Mensal	2.400,00	192,00	0,00	0,00	0,00	192,00
03/2025		ADRIANA CORREIA DA ROCHA DANTAS	00311000118	542.168.344-34	101	17/04/2025	Mensal	2.700,01	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00
03/2025		AGLALSON AMAURY DA PAIXAO	00311000181	045.586.984-70	101	17/04/2025	Mensal	4.000,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
03/2025		ALDO ROBSON DE ABREU DIAS	00311000215	684.984.624-87	101	17/04/2025	Mensal	1.530,00	122,40	0,00	0,00	0,00	122,40
03/2025		ALEX CARLOS SILVA PIMENTEL	00311000208	036.229.864-50	101	17/04/2025	Mensal	5.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
03/2025		ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	00007803291841484	032.918.414-84	101	17/04/2025	Mensal	6.634,69	530,77	0,00	0,00	0,00	530,77
03/2025		ANA GABRIELA REIS DA SILVA	00311000178	403.363.818-08	101	17/04/2025	Mensal	5.288,89	423,11	0,00	0,00	0,00	423,11
03/2025		ANTONIO MELO DA SILVA	00007204007901490	040.079.014-90	101	17/04/2025	Mensal	2.712,64	217,01	0,00	0,00	0,00	217,01
03/2025		ANTONIO ROBERTO MENDES PEREIRA	00007922626743453	226.267.434-53	101	17/04/2025	Mensal	6.504,60	520,36	0,00	0,00	0,00	520,36
03/2025		CARLOS FELIX VICENTE	00311000224	048.344.184-80	101	17/04/2025	Mensal	607,20	48,57	0,00	0,00	0,00	48,57
03/2025		CICERO GABRIEL FERRERA	00311000185	079.925.914-45	101	17/04/2025	Mensal	1.518,00	121,44	0,00	0,00	0,00	121,44
03/2025		CICERO MANOEL GONCALVES DOS SANTOS	00311000143	152.350.724-13	101	17/04/2025	Mensal	3.000,01	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
03/2025		CICERO RINALDO DOS SANTOS	00001877516567434	775.165.674-34	101	17/04/2025	Mensal	2.361,76	188,94	0,00	0,00	0,00	188,94
03/2025		CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA	00311000216	793.687.864-53	101	17/04/2025	Mensal	1.530,00	122,40	0,00	0,00	0,00	122,40
03/2025		CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	00311000217	110.526.524-25	101	17/04/2025	Mensal	860,20	68,81	0,00	0,00	0,00	68,81
03/2025		CLAUDIA REJANE DA SILVA	00311000154	021.919.584-60	101	17/04/2025	Mensal	3.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
03/2025		DAIANE MARIA DA SILVA	00311000226	357.987.288-07	101	17/04/2025	Mensal	1.040,00	83,20	0,00	0,00	0,00	83,20
03/2025		DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	00311000221	100.438.304-55	101	17/04/2025	Mensal	657,80	52,62	0,00	0,00	0,00	52,62
03/2025		DIOGO ALVES DA SILVA	00311000176	136.691.084-24	101	17/04/2025	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
03/2025		EDEMILSON JOSE DA SILVA	00001584600985400	846.009.854-00	101	17/04/2025	Mensal	4.681,02	374,48	0,00	0,00	0,00	374,48
03/2025		EDUJANE JOSEFA DOS SANTOS MATIAS	00000904251821424	042.518.214-24	101	17/04/2025	Mensal	2.021,07	161,68	0,00	0,00	0,00	161,68
03/2025		EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	00311000210	044.151.094-97	101	17/04/2025	Mensal	1.518,00	121,44	0,00	0,00	0,00	121,44
03/2025		ELIO JOSE DE SOUZA	00008083079114434	830.791.144-34	101	17/04/2025	Mensal	5.149,48	411,95	0,00	0,00	0,00	411,95
03/2025		EMANUEL BARBOZA DE MENDONÇA	00311000173	064.855.804-50	101	17/04/2025	Mensal	3.535,00	282,80	0,00	0,00	0,00	282,80
03/2025		FABIANA MARIA GOMES	00311000124	096.086.894-50	101	17/04/2025	Mensal	1.733,59	138,68	0,00	0,00	0,00	138,68
03/2025		GLAUCIO CAVALCANTI DA SILVA	00001705294900483	052.949.004-83	101	17/04/2025	Mensal	2.361,76	188,94	0,00	0,00	0,00	188,94
03/2025		GUIMARAES JOSE DA SILVA	00311000193	031.030.404-07	101	17/04/2025	Mensal	4.370,00	349,60	0,00	0,00	0,00	349,60
03/2025		IRALDO SANTOS PEREIRA	00311000209	017.690.975-38	101	17/04/2025	Mensal	3.200,00	256,00	0,00	0,00	0,00	256,00
03/2025		ITAMIRES KALINE DE SOUZA	00311000101	129.776.314-96	101	17/04/2025	Mensal	3.000,01	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
03/2025		JALSON ANTONIO RAMUNDO	00311000227	138.012.294-59	101	17/04/2025	Mensal	960,00	76,80	0,00	0,00	0,00	76,80
03/2025		JAMISON RODRIGUES DE LIMA	00311000205	078.074.824-78	101	17/04/2025	Mensal	1.315,60	105,24	0,00	0,00	0,00	105,24
03/2025		JOAO ANTONIO MESSIAS DO NASCIMENTO	00311000225	111.335.574-30	101	17/04/2025	Mensal	960,00	76,80	0,00	0,00	0,00	76,80
03/2025		JOAO LOPES DA SILVA	00000510038438402	100.384.384-02	101	17/04/2025	Mensal	1.700,16	136,01	0,00	0,00	0,00	136,01
03/2025		JOAO PAULO BARBOSA DE SOUSA	00311000174	118.917.954-73	101	17/04/2025	Mensal	3.323,47	265,87	0,00	0,00	0,00	265,87
03/2025		JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA	00311000207	134.704.124-99	101	17/04/2025	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
03/2025		JOAO VICTOR SABINO DA SILVA	00311000163	123.425.844-74	101	17/04/2025	Mensal	4.000,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
03/2025		JOEL BARBOZA DE MENDONÇA	00311000211	072.903.894-76	101	17/04/2025	Mensal	2.700,00	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00
03/2025		JOSE AUGUSTO FLORIANO ALVES	00311000231	124.433.234-80	101	17/04/2025	Mensal	549,68	43,97	0,00	0,00	0,00	43,97

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).



Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
Vencimento da Guia: 17/04/2025

Qtd. Trabalhadores FGTS: 86 Origem: Gestão de Guias
Total Parcelado: 0,00
Total da Guia (FGTS): 18.571,52

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 12.048.807/0001-83 Tomador: Sem Tomador

Comp. Apreciação	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2025		JOSE IVANILDO GOMES BORBA	00311000140	054.929.114-81	101	17/04/2025	Mensal	2.142,40	171,39	0,00	0,00	0,00	171,39
03/2025		JOSE KLEBER DOS SANTOS	00311000170	115.200.384-45	101	17/04/2025	Mensal	2.392,69	191,41	0,00	0,00	0,00	191,41
03/2025		KELVIN ARAUJO DE SANTANA	00311000228	108.424.474-82	101	17/04/2025	Mensal	880,00	70,40	0,00	0,00	0,00	70,40
03/2025		LEANDRA BATISTA DA CRUZ	00311000214	105.601.154-82	101	17/04/2025	Mensal	1.518,00	121,44	0,00	0,00	0,00	121,44
03/2025		LEANDRO JOSE DE CARVALHO	00311000123	045.205.394-39	101	17/04/2025	Mensal	4.000,01	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
03/2025		LEANDRO PACHECO DA SILVA	00006509896467420	098.964.674-20	101	17/04/2025	Mensal	4.950,00	396,00	0,00	0,00	0,00	396,00
03/2025		LEONARDO DE MOURA SOUZA	00311000201	072.404.164-88	101	17/04/2025	Mensal	4.500,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
03/2025		LINDICLEIDE MARIA DA SILVA	00006304577201402	045.772.014-02	101	17/04/2025	Mensal	3.500,01	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00
03/2025		LUCIANA MARIA DE SOUZA SILVA	00001006200563470	062.005.634-70	101	17/04/2025	Mensal	2.379,99	190,39	0,00	0,00	0,00	190,39
03/2025		MABSON RUAN PEREIRA DA SILVA	00311000230	137.075.884-75	101	17/04/2025	Mensal	354,20	28,33	0,00	0,00	0,00	28,33
03/2025		MARCILIO FERREIRA	00007007795497403	077.954.974-03	101	17/04/2025	Mensal	4.950,00	396,00	0,00	0,00	0,00	396,00
03/2025		MARIA DE LOUIRES DOS SANTOS AVELINO	00000608438187439	084.381.874-39	101	17/04/2025	Mensal	1.700,16	136,01	0,00	0,00	0,00	136,01
03/2025		MARIA DO CARMO DA SILVA	00006705507371466	055.073.714-66	101	17/04/2025	Mensal	3.207,08	256,56	0,00	0,00	0,00	256,56
03/2025		MARIA EDILENE GOMES DA SILVA	00001207867811494	078.678.114-94	101	17/04/2025	Mensal	1.832,16	146,57	0,00	0,00	0,00	146,57
03/2025		MARIA HELENA GONCALVES LIMA	00311000229	159.586.314-11	101	17/04/2025	Mensal	880,00	70,40	0,00	0,00	0,00	70,40
03/2025		MARIA IZABEL DE SOUZA SANTOS	00311000203	096.264.524-98	101	17/04/2025	Mensal	3.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
03/2025		MARIA JOSE JANUARIO	00311000167	036.382.154-66	101	17/04/2025	Mensal	2.550,00	204,00	0,00	0,00	0,00	204,00
03/2025		MARIA JOSE SEVERO DA SILVA	00311000135	078.293.574-55	101	17/04/2025	Mensal	1.835,83	146,85	0,00	0,00	0,00	146,85
03/2025		MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS	00311000232	059.557.554-46	101	17/04/2025	Mensal	3.500,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00
03/2025		MARIA MADALENA DA SILVA	00000709129858445	083.644.664-02	101	17/04/2025	Mensal	549,88	43,97	0,00	0,00	0,00	43,97
03/2025		MARIA MANOELA DE JESUS MENDES DOS S	00311000182	091.298.584-45	101	17/04/2025	Mensal	2.022,17	161,77	0,00	0,00	0,00	161,77
03/2025		MARIA RAIANE ALVES	00311000233	107.375.894-00	101	17/04/2025	Mensal	3.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
03/2025		MARIA VALDILENE HORTENCIO	00000402308156422	128.966.254-10	101	17/04/2025	Mensal	283,33	22,66	0,00	0,00	0,00	22,66
03/2025		MICHELE DA COSTA BRITO	00311000141	023.081.564-22	101	17/04/2025	Mensal	2.344,21	187,53	0,00	0,00	0,00	187,53
03/2025		NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	00007604706784450	058.401.054-06	101	17/04/2025	Mensal	2.524,27	201,94	0,00	0,00	0,00	201,94
03/2025		PALOMA ADRIELLE GOMES DE MENDONCA	00311000222	047.067.844-50	101	17/04/2025	Mensal	6.183,09	494,64	0,00	0,00	0,00	494,64
03/2025		PAULO JOSE DE ARAUJO	00002004676355401	112.334.874-00	101	17/04/2025	Mensal	736,67	58,93	0,00	0,00	0,00	58,93
03/2025		PAULO MANOEL DA SILVA	00311000175	048.763.554-01	101	17/04/2025	Mensal	2.871,79	229,74	0,00	0,00	0,00	229,74
03/2025		PAULO ROBERTO DE LIMA	230000311000181	078.976.904-23	101	17/04/2025	Mensal	3.323,47	265,87	0,00	0,00	0,00	265,87
03/2025		PEDRO PAULO HONORIO DA SILVA	00311000200	048.763.534-50	101	17/04/2025	Mensal	5.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
03/2025		RAMILLY MAYARA TAVARES DE SOUZA	00311000197	145.536.984-55	101	17/04/2025	Mensal	1.518,00	121,44	0,00	0,00	0,00	121,44
03/2025		RAMIRES CORREIA DANTAS	00311000204	706.099.244-86	101	17/04/2025	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
03/2025		RILDO TOME DE GOUVEIA	00006671933280425	097.225.224-00	101	17/04/2025	Mensal	2.140,00	171,20	0,00	0,00	0,00	171,20
03/2025		ROSIANE DE ARRUDA PINTO	00311000218	719.332.804-25	101	17/04/2025	Mensal	6.529,31	522,34	0,00	0,00	0,00	522,34
03/2025		SAMUEL SANTANA DA SILVA	00311000202	082.765.394-83	101	17/04/2025	Mensal	708,40	56,67	0,00	0,00	0,00	56,67
03/2025		SANDRA MARIA DA SILVA	00001107446886471	125.730.794-06	101	17/04/2025	Mensal	3.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
03/2025		SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS	00008531302920472	074.468.864-71	101	17/04/2025	Mensal	3.700,00	296,00	0,00	0,00	0,00	296,00
				313.029.204-72	101	17/04/2025	Mensal	6.504,80	520,36	0,00	0,00	0,00	520,36

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Relatório Emitido em: 12/04/2025 14:10:05 (Brasília).

Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA Qtd. Trabalhadores FGTS: 86 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 17/04/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 18.571,52

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 12.048.807/0001-83				Tomador: Sem Tomador									
Comp. Apreciação	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matricula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2025		SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR	00311000223	809.481.114-53	101	17/04/2025	Mensal	1.733,33	138,66	0,00	0,00	0,00	138,66
03/2025		SUELI JOANA DE SANTANA	00311000213	103.081.244-64	101	17/04/2025	Mensal	1.518,00	121,44	0,00	0,00	0,00	121,44
03/2025		TACIANA DA SILVA VIEIRA	00311000095	117.258.054-56	101	17/04/2025	Mensal	3.028,30	242,26	0,00	0,00	0,00	242,26
03/2025		THAIRONY ALEXANDRE	00311000177	393.209.188-48	101	17/04/2025	Mensal	2.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
03/2025		THYAGO WILLIAM DE LIMA SILVA	00311000206	065.137.374-35	101	17/04/2025	Mensal	2.600,00	208,00	0,00	0,00	0,00	208,00
03/2025		VALDILEIDE MARIA DO NASCIMENTO	00311000219	035.410.644-98	101	17/04/2025	Mensal	1.026,67	82,13	0,00	0,00	0,00	82,13
03/2025		VALDIR SOARES DA SILVA	00001408321374484	083.213.744-84	101	17/04/2025	Mensal	3.057,02	244,56	0,00	0,00	0,00	244,56
03/2025		VANESSA MARIA FRANCISCA DA SILVA	00311000220	100.456.904-13	101	17/04/2025	Mensal	1.260,00	100,80	0,00	0,00	0,00	100,80
03/2025		VANICLEIDE MARIA DA SILVA	00311000137	038.488.204-80	101	17/04/2025	Mensal	3.000,04	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
03/2025		ZULEIDE BEZERRA DOS SANTOS	00311000109	041.199.174-44	101	17/04/2025	Mensal	4.987,23	398,97	0,00	0,00	0,00	398,97
				Total do Tomador		Sem Tomador		232.146,53	18.571,52	0,00	0,00	0,00	18.571,52
				Total do Estabelecimento		12.048.807/0001-83		232.146,53	18.571,52	0,00	0,00	0,00	18.571,52
						Total FGTS		232.146,53	18.571,52	0,00	0,00	0,00	18.571,52

Qtd. Trabalhadores FGTS:	86	Origem: Gestão de Guias
Total da Guia (FGTS):	18.571,52	
0,00		

Estabelecimento: 12.048.807/0001-83

Descrição das categorias:

905 - Atleta não profissional em formação que recebe bolsa



Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador:

12.048.807

Nome Empregador:

SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Vencimento da Guia:

17/04/2025

Total Parcelado:

Qtd. Trabalhadores FGTS:

86

Origem:

Gestão de Guias

0,00

Total da Guia (FGTS):

18.571,52

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2025	12.048.807/0001-83	86	232.146,53	18.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.571,52
		Total FGTS	232.146,53	18.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.571,52



Qtd. Trabalhadores FGTS:	86	Origem: Gestão de Guias
0,00	Total da Guia (FGTS):	18.571,52

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 12.048.807/0001-83

[illegible]



Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador:

12.048.807

Nome Empregador:

SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

86

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 17/04/2025

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

18.571,52

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador										
Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
03/2025	86	232.146,53	18.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.571,52
Total FGTS		232.146,53	18.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.571,52

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12048807000183

Período de 01/03/2025 a 31/03/2025

TODOS

(000124) FABIANA MARIA GOMES

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Educador(a) Social

DIA	ENTRADA	INTERVALO		SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 sáb						
2 dom						
3 seg			F			
4 ter			F			
5 qua			F			
6 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
7 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
8 sáb						
9 dom						
10 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
11 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
12 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
13 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
14 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
15 sáb						
16 dom						
17 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
18 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
19 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
20 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
21 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
22 sáb						
23 dom						
24 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
25 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
26 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
27 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
28 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
29 sáb						
30 dom						
31 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes

WOP - Atividade Tecnológica em Informática

RESPONSÁVEL

28/03/2025, 13:15

Banco do Brasil

G3342813081011441
28/03/2025 13:15:02



Consultas - Emissão de comprovantes

28/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 13:14:11
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/03/2025
NR. DOCUMENTO	171.069.510.024.312
VALOR TOTAL	1.665,34

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FABIANA MARIA GOMES
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.024.312-7
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016
=====

NR. AUTENTICACAO F.97D.6E1.0C4.6A2.58F
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD289729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Outro



Transações pendentes (versão antiga)

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICIO PROJ ESTRE SER I
Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X

Creditado

Nome FABIANA MARIA GOMES
Agência 1089-3
Conta corrente 510024312-7
Variação 51
Valor 1.665,34
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZÁRIO	28/03/2025 13:11:17
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/03/2025 13:14:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/03/2025 a 31/03/2025 ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO 12.048.807/0001-83

Educador(a) Social

000124 FABIANA MARIA GOMES

000124 FABIANA MARIA GOMES					
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos
001	Salário Base	220:00	1.666,91		133,25
023	Anuênio		66,68		
599	Salário Família	001,00	65,00		
903	INSS Folha				
Férias Vencidas			1.798,59		133,25
			Valor Líquido		1.665,34
Saldo Base		Sal. Contr. INSS	Base Cát. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cát. IRRF
1.666,91		1.733,59 7,6863	1.733,59	138,68	1.168,79
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
/ /		FABIANA MARIA GOMES			
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MÊS DE MARÇO/2025

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-93

Açude Engenheiro Francisco Sabola,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000

☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000

☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📄 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
@serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

Página | 1

RELATÓRIO MARÇO 2025

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



IBIMIRIM/PE, MARÇO DE 2025

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP: 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Góltá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Góltá - PE

CEP: 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

 serta@serta.org.br

 www.serta.org.br

 fb.com/serta.org.br

 @serta.org.br

DIRETORIA

Alexsandra Maria da Silva - Presidenta
Rildo Tomé de Gouveia - Vice-Presidente
Leandro Pacheco da Silva - Primeiro Secretário
Aline de Melo Correia - Segunda Secretária
Niédja do Nascimento Nazário - Primeira Tesoureira
Marcílio Ferreira - Segundo Tesoureiro

Página | 2

EQUIPE DO PROJETO

Taciana da Silva Vieira- Coordenadora Geral Contrapartida
Fabiana Maria Gomes - Educadora Social
Júlio Cesar Gomes da Silva -Educador Social-MEI
Maria Madalena da Silva- Cozinheira Contrapartida
Maria de Lourdes dos Santos Avelino- Limpeza Contrapartida

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP. 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Góitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Góitá - PE

CEP. 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br

🌐 www.serta.org.br

📌 fb.com/serta.org.br

📷 @serta.org.br

MISSÃO

Formar pessoas para atuarem na transformação das circunstâncias educacionais, econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Página | 3

VISÃO

Ser inspiração para o fortalecimento de redes de Educação transformadora, de movimentos agroecológicos, de construção e disseminação de tecnologias sociais, colaborando para a efetivação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável através do compartilhamento do PEADS.

VALORES

Cooperação. Solidariedade. Transparência. Entusiasmo. Respeito à diversidade. Ética. Afetividade. Compromisso institucional. Crença nas pessoas. Respeito à preservação da natureza e do meio ambiente. Valorização e respeito às especificidades.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO	5	
2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE MARÇO	6	
3. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO	11	Página 4
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13	
5. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO:	14	
6. ANEXOS:	15	
6.1 Anexo 01. Ficha de Inscrição	16	
6.1 Anexo 2. Diagnóstico Participativo e Situacional de Entrada das Crianças e Adolescentes	17	

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP: 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Goitá - PE

CEP: 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br

🌐 www.serta.org.br

📌 fb.com/serta.org.br

📍 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

1.1 Dados da Organização:

Nome: Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Data de Fundação: 03/08/1989

Endereço:

Campus Ibimirim -Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibimirim – PE,
CEP: 56.580-000

Campus Glória do Goitá - Rodovia PE 50 – Km 14 – Campo da Sementeira, s/n – Zona
Rural, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000

Telefone: (81) 3658-1265 ou 1226

Endereço eletrônico: serta@serta.org.br

Página | 5

1.2 Representante legal:

Nome: Alexsandra Maria da Silva

Função: Presidenta

Telefone: (+5581) 996749343

E-mail: alexsandra@serta.org.br

Título do Projeto:		Período de Execução:	
Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico		Início:	Término:
		Março de 2025	Fevereiro de 2026
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/03/2025		TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 10/02/2026	
PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO: Março de 2025			

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP: 56.580-000

87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Goitá - PE

CEP: 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
f fb.com/serta.org.br
@ @serta.org.br

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Iniciamos as atividades do projeto em março de 2025, com a organização e reunião da equipe, juntamente com a coordenação geral, para a elaboração de estratégias de atuação. Nesse período, realizamos o levantamento das crianças e adolescentes residentes na Aldeia Indígena Nazário, da etnia Kabiwá, e na comunidade Poço da Cruz, com o objetivo de iniciar o processo de rematricula e aplicar o Diagnóstico Situacional de Entrada. Página | 6

Figura 01: Equipe do projeto estrela em reunião de Planejamento.



Fonte; SERTA 2025.

Durante o mês de março, realizamos a mobilização dos responsáveis pelas crianças e adolescentes na Aldeia Nazário, da etnia Kabiwá, juntamente com algumas lideranças indígenas. Essas lideranças foram convidadas pela equipe do projeto a participar da mobilização, que teve como objetivo apresentar o plano de trabalho do Projeto Estrela Sertão Ano II.

Página | 7

Figura 02: Mobilização dos responsáveis pelas crianças e adolescentes na aldeia Nazário.



Fonte; Fabiana Maria Gomes, 2025.

No mês de março, com o objetivo de fortalecer o vínculo de parceria entre as famílias e o SERTA, entendendo essa relação como essencial para o desenvolvimento social das crianças e adolescentes, realizamos visitas de orientação familiar na comunidade Poço da Cruz, apresentando também o plano de trabalho do Projeto Estrelas do Sertão Ano II. Página | 8

Figura 03: Visita de Orientação Familiar na csa da Sra. Sônia.



Fonte; Júlio Cesar Gomes da Silva 2025.

Realizamos as rematrículas de cinquenta crianças e adolescentes, bem como a aplicação do Diagnóstico Situacional de Entrada, nas comunidades Poço da Cruz e da Aldeia Nazário.

Página | 9

Figura 04: Realização da rematrícula e Aplicação do Diagnostico Situacional de Entrada.



Fonte; Júlio Cesar Gomes da Silva 2025.

Figura 05: Realização de rematrícula e aplicação de Diagnóstico Situacional de Entrada.



Fonte; Júlio Cesar Gomes da Silva 2025.

3. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO

Cronograma do Projeto	Período												Observações/justificativas
	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	
Rematricula das crianças e adolescentes.	*	*											Em andamento
Realizar a formação de crianças e adolescentes em Música com Pífano e Sanfona..			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: oficinas semanais para o grupo de interesse de música.
Participação e apresentações culturais locais e regionais das crianças e adolescentes.						*	*	*	*	*	*	*	De agosto a fevereiro, apresentações conforme demandas apresentadas para as apresentações do grupo de interesse de música.
Realizar brincadeiras, por meio do Dia D do Brincar.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	De junho a janeiro, será realizado um dia para o dia D, dia de brincar e se expressar.
Oficinas de escolarização, por meio de atividades lúdicas, incluindo atividades de produção textual e escrita.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada de forma contínua no grupo de interesse de música, com as formações/oficinas.
Realizar oficinas de formação política para as crianças e adolescentes, voltadas na garantia de seus direitos preconizados no ECA.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada mensalmente, concomitante com as atividades do centro de interesse de música.
Campanhas educativas, com base nas diretrizes do ECA e garantia de acesso aos diferentes níveis de educação					*		*		*	*			04 momentos de campanhas educativas.
Reuniões sistemáticas de planejamento, monitoramento e avaliação da equipe do projeto	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Reuniões de Sistematização das atividades, planejamento e avaliação.
Formação continuada da equipe do Projeto	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: 1 (uma) formação por mês.

Página | 11

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SERTA acredita que a educação integral resplandece em um Sertão Lúdico, que através do projeto Estrelas do Sertão vai iluminar o caminho das crianças e adolescentes, possibilitando-os/as construir um futuro promissor, investir na educação e no conhecimento é investir na construção de cidadãos conscientes, e capazes de transformar o mundo com sabedoria e empatia. Importante destacarmos que a atuação do projeto Estrelas do Sertão, garantida por uma equipe de educadores multidisciplinar, norteada pela metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS, contribuindo para o cumprimento objetivos do desenvolvimento sustentável elencados. 1 - Erradicação da pobreza; 2 - Fome zero e agricultura sustentável; 3 - Saúde e bem-estar; 4 - Educação de qualidade; 5 - Igualdade de gênero; 10 - Redução das desigualdades; 16- Paz, justiça e instituições eficazes.

Página | 12

Através das atividades iniciais finalizamos o mês de março de 2025 com as ações e metas em processo de continuidade, honrando o compromisso social com os patrocinadores, parceiros, lideranças comunitárias, professores/as, gestores/as escolares, pais, mães e responsáveis pelas nossas crianças e adolescentes. Teremos o compromisso de fortalecer a região do Moxotó, criando conexões, compartilhando conhecimentos e cultivamos valores essenciais para uma sociedade mais inclusiva e consciente de seus direitos e deveres.

8. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm <acesso em 08/01/2024>. Página | 13

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16); Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> <Acesso em 08/01/2024>.

Plano Nacional de Educação - LEI N° 13.005/2014; Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>, <Acesso em 08/01/2024>.

Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável-PEADS. Disponível em: <https://fbb.org.br/pt-br/premio-2019/conteudo/programa-educacional-de-apoio-ao-desenvolvimento-sustentavel-peads> <Acesso em 22/01/2024>.

Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA (PE): Disponível em <https://escolastransformadoras.com.br/escola/serta-servico-de-tecnologia-alternativa/> <Acesso em 22/01/2024>.

ANEXOS

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP: 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Góltá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Góltá - PE

CEP: 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br

🌐 www.serta.org.br

📘 fb.com/serta.org.br

📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

Anexo 01. Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO
A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EM UM SERTÃO LÚDICO

Nome completo: _____

Como gostaria de ser chamado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Cidade: Ibimirim UF: PE CEP: 56.580-000

Qualificação da localidade: () Aldeia Indígena () Povoado () Agrovila
() Outros quais: _____

Turno Escolar: () Manhã () Tarde () Noite

Série Escolar: _____

Nome completo da Escola: _____

Tipo Sanguíneo da criança/adolescente inscrito no projeto: _____

Nome do responsável pela criança/adolescente: _____

Grau de Parentesco: _____ CPF: _____

RG: _____ Escolaridade: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Ibimirim/PE, CEP 56580-000

Telefones dos responsáveis e da criança/adolescente para o grupo de WhatsApp

1 _____ 2 _____

Foto 3x4

Ibimirim/PE, ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

Anexo 2. Diagnóstico Participativo e Situacional de Entrada das Crianças e Adolescentes

Página | 15

DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO E SITUACIONAL DE ENTRADA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO - A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EM UM SERTÃO LÚDICO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE MATRICULADO/A NO PROJETO

Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Como prefere ser chamado (a): _____ Sexo: () Feminino () Masculino
Idade: ____ anos ____ meses ____ Naturalidade: _____
Cor/Raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Tem origem em alguma comunidade reconhecida: () Aldeia Indígena () Ciganos () Quilombola () Outros: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Localidade: _____
() Zona Rural () Zona Urbana () Outros, quais? _____ Quanto tempo reside no endereço atual? _____
Possui Cônjuge: () Sim () Não Tem Filhos () Sim () Não Quantos ? _____
Utiliza computador () sim () Não Tem acesso a internet () Sim () Não
Ano Escolar: _____ Turno: _____ Nome da Escola: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS RESPONSÁVEIS PELA CRIANÇA/ADOLESCENTE

1º responsável pela criança/adolescente: _____ Grau de Parentesco: () Mãe () Pai () avô(ã) ()

tio(a) () Irmão(a) Outros: _____ CPF: _____ RG: _____ Escolaridade: ()

Alfabetizado () Ens. Fundamental Incompleto () Ens. Fundamental Completo () Ens. Médio Incompleto () Ens. Médio completo ()
Superior

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Cor/Raça: Branco () Pardo () Amarelo () Indígena ()

2º responsável pela criança/adolescente: _____ Grau de Parentesco: () Mãe () Pai () avô(ã) ()

tio(a) () Irmão(a) Outros: _____ CPF: _____ RG: _____ Escolaridade: ()

Alfabetizado () Ens. Fundamental Incompleto () Ens. Fundamental Completo () Ens. Médio Incompleto () Ens. Médio completo ()
Superior Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Cor/Raça: Branco () Pardo () Amarelo () Indígena ()

Telefones dos responsáveis pela criança/adolescente (WhatsApp): _____ ou _____

Observações Importantes

3. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR (REGISTRAR TODAS AS PESSOAS QUE RESIDEM NA CASA)

Nº	Nome Completo	Parentesco	Gênero	Data Nascimento	Cor/Raça	Ano Escolar	Turno	Nome completo da Escola
01			F M					
02			F M					
03			F M					
04			F M					
05			F M					
06			F M					
07			F M					
08			F M					
09			F M					
10			F M					
11			F M					
12			F M					
13			F M					

3.1 Algum membro do núcleo familiar é pessoa com deficiência?

Sim () Não () Se Sim, qual? _____

Ativamos  serta@serta.org.br
Acesse  www.serta.org.br ou  [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)
 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

ASPECTOS ECONÔMICOS

Qual principal fonte de renda do Núcleo família () Bolsa Família () Propriedade () Aposentadoria () Trabalha fora

() Outros, quais? _____

Quais Atividades econômicas prevalentes no Núcleo Familiar? () Agricultura () Artesanato () Diarista () Contrato Temporário () Pesca

() Outras, quais? _____

ASPECTOS SOCIAIS

A criança ou o adolescente inscrito no projeto é acompanhado/a por algum órgão da rede de proteção?

Sim () Não () Se Sim, qual? () CRAS () CREAS () SCFV () Conselho Tutelar () Outros, Quais? _____

Meios de transporte mais utilizado? () Moto () Carro () Bicicleta () Outros, quais? _____

Meios de comunicação mais utilizados: () Televisão () Celular () Jornais e revistas () Outros, quais? _____

Problemas sociais prevalentes: () Falta de opções de lazer () Falta de ações sociais () Falta de cursos () Falta de coleta de lixo () Falta de Água (Falta de saneamento () Outros, quais? _____

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA? () Sim () Não

Participa de alguma associação ou cooperativa () Sim, Qual? _____ () Não

Participa de algum Grupo de Jovens () Sim, Qual? _____ () Não

